



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 5600 / 2022.

Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 3/11/2022

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 3/11/2022

Aprovado Redação por 15 votos, em 3/11/2022



A Sanção

em 4/11/2022

Luís Eduardo Falcão Ferreira
PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para alterar valor à entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.01.27.812.0004.2.0161 – Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 4.4.50.42 – Auxílios, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 4.989, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.01.27.812.0004.2.0161 – Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 2.989, no mesmo montante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de outubro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silva
Procurador-Geral do Município



ANEXO ÚNICO

Contribuições				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
812	4	2989	Associação Paraolímpica Patense	15.000,00 35.000,00 15.000,00
Auxílios				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
812	5	4989	Associação Paraolímpica Patense	20.000,00

↓



MENSAGEM Nº 205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Em cordial visita, apresentamos Projeto de Lei para **“alteração do Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender ao repasse de recursos em favor da Associação Paraolímpica.”**

Conforme Processo Físico nº 2519, de 2 de junho de 2022, a Associação Paraolímpica Patense (APP) apresentou seu Plano de Trabalho para o corrente ano, referente ao projeto de participação nas competições da Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas, que tem como função promover o desenvolvimento e integração das pessoas com deficiência através da prática paradesportiva.

A lei de repasses financeiros já havia contemplado o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o custeio na modalidade contribuição.

Entretanto, o plano de trabalho apresentado, referente ao Termo de Fomento nº 04/2022, tem previsão de cobertura de despesas de custeio (lanche, almoço, jantar, dentre outros) referentes ao Projeto Copa de Basquetebol em Cadeira de Rodas em Patos de Minas, para atendimento de um público aproximado de 140 pessoas.

Em virtude disso, o repasse previsto ficou insuficiente para a execução do Plano de Trabalho, motivo pelo qual é necessária a sua ampliação.

A entidade promoveu novas alterações no seu Plano de Trabalho, inicialmente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao custeio do traslado/deslocamento para participação em campeonato na cidade de São Paulo.

Além disso, também considerou a aquisição de um placar eletrônico com dispositivo de computador para controle, no mesmo montante, adequando-se aos padrões de qualidade de órgãos que regulam as competições esportivas no âmbito nacional.

Os recursos serão custeados pela anulação de valores anteriormente destinados à entidade na modalidade contribuição, que passarão a ser classificados como auxílio. Portanto, há necessidade de se modificar a lei de repasses para o atendimento legal.

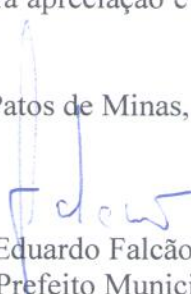
7



Com o objetivo de atender ao repasse, o Município assegurará este valor para cobrir as citadas despesas.

Face ao exposto, mediante a legalidade, conveniência e oportunidade da matéria, encaminhamos o presente projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de outubro de 2022.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal